

LEI Nº 279/2022

Data: 15/09/2022

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a Lei nº 279/22.
C. Procópio, 15 de setembro de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona

e promulga a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município o valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) conforme a seguinte distribuição:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.244.8. 2345-3.3.90.93.00.00.00.00 – 00236 – Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
07.002.08.244.8. 2345-4.4.90.52.00.00.00.00 – 00236 – Equip. e Mat. Permanente	R\$ 110.000,00
	R\$ 120.000,00

Art. 2º - Como recurso para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial de dotação orçamentária conforme segue:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002.08.244.8. 2345-3.3.50.43.00.00.00.00 – 00236 – Subvenções Sociais –	R\$ 120.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Anexo 2 – Demonstrativo das Ações da Lei nº 105/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Cornélio Procópio para o Quadriênio de 2022-2025 com a inclusão de meta no Órgão:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

Art. 4º - Fica incluído ao Anexo I – Programas e Metas, da Lei nº 104/2021, de 02/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022, a meta no Órgão:

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
--	--

Ação/ Projeto/ Atividade	Local	Unid.	Descrição da Ação	Produto Esperado	Função	Subfunção	Fonte	Unid. Med.	Ano	Física	Metas		
											Recursos - R\$		
											Vinculado	Livres	Total
2345	Município	1	CMFNAS - Emenda Lar São Vicente de Paulo	Custeio	8	244	00236	Bens	2022	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2023	100%	10.000,00	-	10.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											20.000,00	-	20.000,00
2345	Município	1	CMFNAS - Emenda Lar São Vicente de Paulo	Bens	8	244	00236	Bens	2022	100%	110.000,00	-	110.000,00
									2023	100%	110.000,00	-	110.000,00
									2024	100%	-	-	-
									2025	100%	-	-	-
											220.000,00	-	220.000,00
Subtotal											220.000,00	-	220.000,00

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação	Descrição da Ação	Executor	Produtos/Serviços	Fonte	Valor
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Serviços	00236	10.000,00
2345	CMFNAS - Emenda - Lar São Vicente de Paulo	Município	Serviços	00236	110.000,00
Total					120.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
 Promulgo nesta data a Lei nº 279/22.
 C. Procópio, 15 de setembro de 2022.

 Prefeito

Gabinete do Prefeito, 15 de agosto de 2022.


Amin José Hannouche
 Prefeito


Claudio Trombini Bernardo
 Procurador Geral